



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -  
PBPREV. Pensão Vitalícia.  
Legalidade. Concessão de  
registro ao ato.*

### A C Ó R D Ã O AC2 - TC -00816/15

#### RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-03133/14.**
02. ORIGEM: **Paraíba Previdência - PBPREV.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:
  - 3.1. Nome: **CECÍLIA ANUNCIADA DA CONCEIÇÃO.**
  - 3.2. Idade: **61 (fls.03/05).**
  - 3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
  - 4.1. Nome: **VALDIR CEZAR DE OLINDA CAMPELO.**
  - 4.2. Idade: **88 anos (fls.03/05).**
  - 4.3. Cargo: **Agente de Atividade Administrativa.**
  - 4.4. Lotação: **Secretaria de Desenvolvimento Humano.**
  - 4.5. Matrícula: **138.102-4.**
  - 4.6. Data do Óbito: **28 de dezembro de 2013 (fls. 15/16).**
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
  - 5.1. Natureza: **Vitalícia.**
  - 5.2. Autoridade Responsável: **Presidente da PBprev – Hélio Carneiro Fernandes.**
  - 5.3. Ato e Data: **Portaria-P Nº 043 de 16/01/2014 (fl. 10).**
  - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 22 de janeiro de 2014 (fl. 11/12).**
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria-P Nº 043, de 16/01/2014 (fl. 10).

#### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

**Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora **CECÍLIA ANUNCIADA DA CONCEIÇÃO**, formalizado pela Portaria-P Nº 043, de 16/01/2014 (fl. 10).

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 03133/14, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora CECÍLIA ANUNCIADA DA CONCEIÇÃO, formalizado pela Portaria-P Nº 043 de 16 de janeiro de 2014, constante às fls. 10, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 24 de março de 2015.

---

Conselheiro Arnóbio Alves Viana- Presidente da 2ª Câmara

---

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 24 de Março de 2015



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
RELATOR



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO